

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.004/2023.**

PROCESSO N.º: **00.004/2023 - SRP.**  
 MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**  
 DATA DE ABERTURA: **29/03/2023.**  
 HORÁRIO DE ABERTURA: **09h00min.**  
 VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Aos 03(três) dias do mês de Abril do ano de 2023, a Prefeitura do Município de **Aracati/CE**, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano com sede no endereço: **Rua Santos Dumont 1146, Centro, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, representada, nesse caso, por seu **Ordenador(a) de Despesas**, Sr.(a) **Edgard Alves Damasceno Neto**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **617.982.663-34**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2023 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

**2.1** – Constitui o objeto da presente Ata a Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futuros e eventuais contratação de empresa especializada para a execução de serviços em manutenção e conservação de áreas verdes, através das Secretarias de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria de Educação do Município de Aracati/CE.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO**

**3.1** - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

**NOME DA LICITANTE: ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
**INSCRIÇÃO NO CNPJ: 35.142.735/0001-34**  
**ENDEREÇO: RUA JOÃO CARVALHO 800 – SALA 904 – ALDEOTA, CEP: 60.140-140- FORTALEZA - CE**  
**REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO VALDI SOARES JÚNIOR**  
**INSCRIÇÃO NO CPF: 012.592.173-02**  
**EMAIL: ECOMIXEMPREENDEMENTOS@GMAIL.COM**  
**TELEFONE: (85) 3249-6116**

Item	Especificação	Unidade	LOTE 01 – LOTE ÚNICO		Quantidade Total	Preços	
			Quantidade			Unitário	Global
			INFRA	EDUCAÇÃO			
01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1º CAT. PROF. DE 1.51 A 3.00M	M²	10.022,40	2.000	<b>12.022,40</b>	R\$ 39,00	R\$ 468.873,60
02	ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M²	2.052	750	<b>2.802</b>	R\$ 30,00	R\$ 84.060,00
03	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M²	1.512	600	<b>2.112</b>	R\$ 14,50	R\$ 30.624,00
04	MANUTENÇÃO MENSAL DE ÁREA PLANTADA C/ LIMPEZA DIÁRIA	M²	180.000	25.000	<b>205.000</b>	R\$ 0,23	R\$ 47.150,00



05	MANUTENCAO MENSAL P/ PODA E LIMPEZA DE PLANTAS ORNAMENTAIS	M <sup>2</sup>	280.800	25.000	<b>305.800</b>	R\$ 0,23	R\$ 70.334,00
06	DESPRAGUEJAMENTO DE ÁREAS GRAMADAS	M <sup>2</sup>	60.000	10.000	<b>70.000</b>	R\$ 0,55	R\$ 38.500,00
07	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/ PLANTAÇÃO	M <sup>2</sup>	720	350	<b>1.070</b>	R\$ 38,25	R\$ 40.927,50
08	CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE	M <sup>2</sup>	96.000	35.000	<b>131.000</b>	R\$ 1,33	R\$ 174.230,00
09	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M <sup>2</sup>	88.800	35.000	<b>123.800</b>	R\$ 2,28	R\$ 282.264,00
10	RETIRADA DE ÁRVORES	Serviço	420	150	<b>570</b>	R\$ 345,00	R\$ 196.650,00
<b>Valor Registrado: ( Hum milhão, quatrocentos e trinta e reais e seiscentos e treze reais e dez centavos)</b>							<b>R\$ 1.433.613,10</b>

3.2 – No (s) itens (s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

#### CLÁUSULA 4ª – DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

4.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

4.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA 5ª – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

##### 5.1 - Quanto à execução:

5.1.1 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo A deste Termo, sendo que o prazo de execução deve obedecer a Ordem de Serviços apresentada, contado a partir do recebimento da mesma ou instrumento hábil.

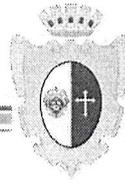
5.1.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

##### 5.2 - Quanto ao recebimento:

Assinado digitalmente por FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR.01259217302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=3764455000186, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO VALDI SOARES JUNIOR: 01259217302  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: ECOMIX  
Data: 2023.04.03 15:09:52-0300  
Foxit Reader - 31162 - 1115







12.4 - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1 - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

13.1.2 - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

13.1.3 - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceita as razões do pedido.

13.1.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.1.4.1 - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

### CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

14.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

14.4 - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

14.5 - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

14.5.1 - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 14.5 e 14.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

14.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da

FRANCISCO  
VALDI SOARES  
JUNIOR:  
01259217302

Assinado digitalmente por FRANCISCO  
VALDI SOARES JUNIOR 01259217302  
DN: cn=FRANCISCO JUNIOR, ou=ARACATI,  
ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO,  
ou=ARACATI, ou=GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,  
c=BRASIL



notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**14.7** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**14.8** - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**14.9** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**14.10** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

**14.11** - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

**14.12** - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**14.13** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

**14.13.1** - Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**14.13.2** - Não mantiver sua proposta;

**14.13.3** - Incurrir em inexecução das obrigações assumidas.

**14.14** - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

**14.15** - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

**14.15.1** - Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**14.15.2** - Apresentar documento falso;

**14.15.3** - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**14.15.4** - Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**14.15.5** - Agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

**14.15.6** - Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.15.7** - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

**14.15.8** - Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**14.16** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

**14.17** - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

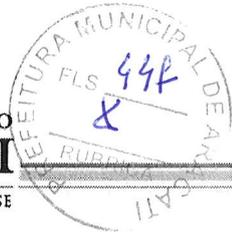
**14.18** - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

**14.18.1** - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**14.18.2** - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado digitalmente por FRANCISCO  
VALDI SOARES JUNIOR:01259217302  
CNP: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=3764455000186, OU=Videconferencia,  
OU=Certificado PF A1, CN=FRANCISCO  
VALDI SOARES JUNIOR:01259217302  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: ECOMIX  
Data: 2023.04.03 15:11:13-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

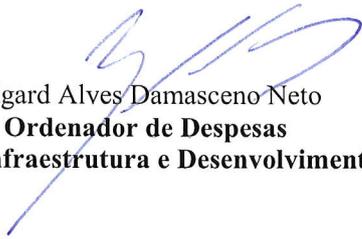


15.1 - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.

**CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracati/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, 03 de abril de 2023.

  
Edgard Alves Damasceno Neto  
**Ordenador de Despesas**  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Empresa Beneficiária da ARP:

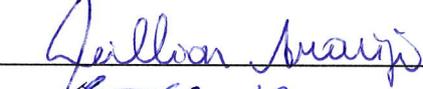
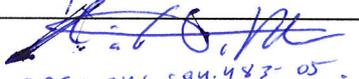
1. \_\_\_\_\_

**FRANCISCO  
VALDI  
SOARES  
JUNIOR:**  
01259217302

Assinado digitalmente por FRANCISCO  
VALDI SOARES JUNIOR:01259217302  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=37644555000186,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
FF A1, CN=FRANCISCO VALDI  
SOARES JUNIOR:01259217302  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: ECOMIX  
Data: 2023.04.03 15:11:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**Ecomix Empreendimentos e Serviços LTDA**  
CNPJ: 35.142.735/0001-34  
Sr. Francisco Valdi Soares Júnior  
CPF: 012.592.173-02

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
CPF: 011.594.483-05.

Órgão Participante:

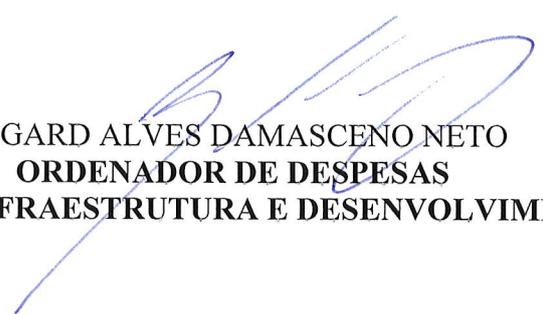
Secretaria de Educação

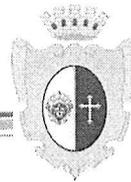


## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº</b>	- 00.004/2023
<b>ORIGEM</b>	- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.004/2023 - SRP.
<b>ORGÃO GERENCIADOR</b>	- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
<b>EMPRESA E VALOR</b>	- ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; VALOR TOTAL: R\$ 1.433.613,10 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E REAIS E SEISCENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS).
<b>OBJETO</b>	- SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE
<b>VIGÊNCIA DA ATA</b>	- 12 (DOZE) MESES
<b>ASSINATURA DA ATA</b>	- 03 DE ABRIL DE 2023

ARACATI/CE, 03 DE ABRIL DE 2023.

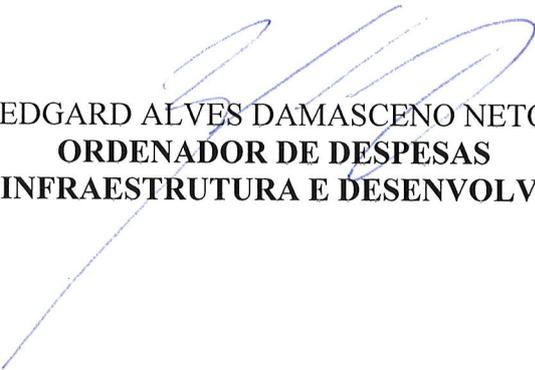
  
EDGARD ALVES DAMASCENO NETO  
**ORDENADOR DE DESPESAS**  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, PARA FINS DE DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.003/2023 A, B, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00.003/2023- SRP, ONDE FOI REGISTRADO O PREÇO DA EMPRESA: **ECOMIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**; VALOR TOTAL: R\$ 1.433.613,10 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA E REAIS E SEISCENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS).

ARACATI/CE, 03 DE ABRIL DE 2023.

  
EDGARD ALVES DAMASCENO NETO  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**